Decreto n°088, de 11 de novembro de 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Durandé.

Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, cidadão que dedicou parte significativa de sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento do Município de Durandé;

CONSIDERANDO que o homenageado exerceu o cargo de Intendente Municipal de Durandé no período de 2009 a 2012, contribuindo para a administração pública e o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO sua importante participação na Comissão de Emancipação do Município, em 1992, tendo integrado o movimento histórico que culminou na conquista da autonomia político-administrativa de Durandé;

CONSIDERANDO que também exerceu o mandato de Vereador do Município de Manhumirim, quando Durandé ainda integrava aquele território municipal, demonstrando seu compromisso com a representação política e os interesses da comunidade;

Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

Considerando que a presente medida constitui uma forma de pesar e ao mesmo tempo de demonstrar respeito e reconhecimento;

Decreta:

Art. 1° - Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, no Município de Durandé, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **Antônio Carlos de Oliveira**, em reconhecimento a sua trajetória pública e aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2° Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de novembro de 2026 (quinta-feira), em sinal de respeito e homenagem à memória do Senhor ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os serviços públicos essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, cabendo aos respectivos titulares das Secretarias e órgãos municipais assegurar seu funcionamento.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Durandé, 11 de novembro de 2026.

Renato Paiva Campos

Prefeito Municipal de Durandé